

Edital de Convocação n.º 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE COMBATE À DISCRIMINAÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS – CMCD/LGBTBTT.

Em cumprimento ao disposto na Lei Municipal n.º. 3.301, de 04 de Julho de 2018, que instituiu o CONSELHO MUNICIPAL DE COMBATE À DISCRIMINAÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS – CMCD/LGBTBTT, órgão colegiado de natureza consultiva e deliberativa, no âmbito de suas competências, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, torna público o presente Edital de Convocação da sociedade civil para compor o CMCD/LGBTBTT.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será regido por este Edital, respeitando o cronograma de atividades, visando o preenchimento das 04 (quatro) vagas para membros da sociedade civil, de acordo com o artigo 3º, II e III, da Lei Municipal n.º. 3.301/2018.

1.2 O processo seletivo será composto de 02 (duas) etapas, quais sejam, uma fase inicial de habilitação e uma fase final de seleção por eleição mediante votação.

2 DAS VAGAS

2.1 As vagas dos representantes da sociedade civil serão distribuídas de acordo com o que garante a Lei Municipal n.º. 3.301/2018.

I. (01) uma vaga para entidades, com sede em Arapiraca/AL, filiada à Associação Brasileira de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – ABLGBTBTT;

II. 03 (três) vagas para a sociedade civil, compreendendo:

a) Pessoas domiciliadas em Arapiraca, com notória atuação na defesa dos direitos LGBTQIAPN+ (comprovada sua atuação através de certificados, fotos, frequências e atas),

b) Entidades, constituídas no mínimo há 02 (dois) anos, com sede em Arapiraca/AL, que atuem na promoção, defesa e garantia dos direitos LGBTQIAPN+.

3 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 Os representantes da sociedade civil (organizações sem fins lucrativos) filiada à Associação Brasileira de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – ABLGBTT; que desejarem inscrever-se para as vagas elencadas no artigo 3º, **II**, da Lei Municipal nº. 3.301/2018, para concorrer às eleições deverão **COMPROVAR**:

I. Que foram constituídas há, no mínimo, 02 (dois) anos, com sede em Arapiraca e que atuam na promoção, defesa e garantia dos direitos LGBTQIAPN+;

II. Filiação à Associação Brasileira de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – ABLGBTT.

3.2 As pessoas domiciliadas em Arapiraca com notória atuação na defesa dos direitos LGBTQIAPN+ que desejarem inscrever-se para as vagas elencadas no artigo 3º, **III**, alínea “a”, da Lei Municipal nº. 3.301/2018, para concorrer às eleições deverão **COMPROVAR**:

I. Atuação na mobilização, organização, promoção, defesa e garantia dos direitos e/ou na promoção da cidadania e dos direitos de pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ há, pelo menos, 02 (dois) anos;

II. Domicílio em Arapiraca;

III. Notória atuação na defesa dos direitos LGBTQIAPN+;

3.3 Os representantes da sociedade civil (organizações sem fins lucrativos) que desejarem inscrever-se para as vagas elencadas no artigo 3º, **III**, alínea “b”, da Lei Municipal nº. 3.301/2018, para concorrer às eleições deverão **COMPROVAR**:

I. Que foram constituídas há, no mínimo, 02 (dois) anos, com sede em Arapiraca e que atuam na promoção, defesa e garantia dos direitos LGBTQIAPN+;

4 DA HABILITAÇÃO

4.1 Inscrição: será realizada por encaminhamento da documentação via digital ao e-mail da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (e-mail: smds@gestao.arapiraca.al.gov.br), com o assunto “ELEIÇÃO CMCD/LGBTT”).

4.1.1 Os documentos deverão ser enviados em PDF.

4.2 Para as organizações sem fins lucrativos que concorrem a vaga, disposta no artigo 3º, II, da Lei Municipal n.º 3.301/2018, deverão, no ato da inscrição, enviar os seguintes documentos:

- I. Requerimento de inscrição e habilitação dirigido à Comissão Eleitoral (Anexo I);
- II. CNPJ da entidade com sede em Arapiraca/AL, atuante na promoção, defesa e garantia dos direitos LGBTQIAPN+;
- III. Comprovação da filiação a Associação Brasileira de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais;
- III. Cópia do Estatuto Social da entidade autenticada em Cartório;
- IV. Cópia da ata de reunião que elegeu e empossou a atual representação autenticada em cartório;
- V. Relatório de atividades de 2023, com informações sobre a sua atuação no campo da promoção da cidadania e dos direitos de LGBTQIAPN+;
- VI. Ofício indicando 02 representantes (titular e suplente) para o processo eleitoral e com os seguintes dados das pessoas indicadas:
 - a) nome civil completo acompanhando, se for o caso, do nome social da pessoa indicada;
 - b) número do documento de identidade civil com a indicação do órgão expedidor e data de emissão;
 - c) número de inscrição no CPF;
 - c) telefone para contato (fixo ou móvel);
 - d) e-mail;
 - e) endereço completo, devendo anexar comprovante de residência.

4.2.1 O delegado titular terá direito de votar e ser votado. O delegado suplente votará apenas na ausência e/ou impedimento do delegado titular que representa a entidade da sociedade civil.

4.3 Para as pessoas da sociedade civil que concorrem as 03 (três) vagas, dispostas no artigo 3º, III, alínea “a”, da Lei Municipal n.º 3.301/2018, deverão no ato da inscrição apresentar os seguintes documentos dos representantes (titular e suplente):

- I. Requerimento de inscrição e habilitação dirigido à Comissão Eleitoral (Anexo II);
- II. Documentos pessoais: Carteira de Identidade e CPF;

III. Comprovante de residência dos últimos 3 meses ou Declaração de Endereço assinada, conforme Anexo III;

IV. Relatório, digitado e assinado, de atividades que informe sua atuação no campo da promoção da cidadania e dos direitos LGBTQIAPN+;

4.3.1 A falta do delegado titular ou suplente acarretará na desclassificação do processo de composição do CMDC/LGBTT de Arapiraca – AL, não sendo possível a indicação de novo representante.

4.4 Para as entidades que concorrem as 03 (três) vagas, dispostas no artigo 3º, III, alínea “b”, da Lei Municipal n.º 3.301/2018, deverão no ato da inscrição apresentar os seguintes documentos:

I. Os mesmos documentos dispostos no item 4.2.

II. Os documentos dispostos no item 4.2, VI.

Parágrafo único: Não se aplica às entidades que concorrem às vagas dispostas no artigo 3º, III, alínea “b”, da Lei Municipal n.º 3.301/2018 a necessidade de comprovação de filiação à Associação Brasileira de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais;

4.4.1 Os representantes que faltarem no dia da votação, perderão o direito de votarem e serem votados, logo, a entidade perde o mesmo direito, sendo desclassificada do processo de composição do CMCD/LGBTT de Arapiraca;

4.5 Não serão aceitas inscrições de entidades da sociedade civil e pessoas físicas para participarem do processo eleitoral na condição apenas de eleitor. Dessa forma, as entidades e pessoas físicas que se habilitarem o fazem para votarem e serem votados.

5 DA SELEÇÃO

5.1 Fica constituída a Comissão Eleitoral.

5.2 Compete a Comissão Eleitoral, após análise dos documentos comprobatórios e do relatório de atividades, decidir por unanimidade e de modo fundamentado pelo deferimento ou indeferimento do pedido de inscrição e habilitação da representação da sociedade civil.

5.3 Durante o processo de análise dos documentos, a Comissão Eleitoral não poderá requisitar dos interessados informações e/ou documentos complementares, bem como receber fora do prazo estabelecido neste edital.

5.4 Os recursos apresentados em fase das decisões colegiadas da Comissão Eleitoral serão por ela própria apreciados, quanto à admissibilidade e quanto ao mérito;

5.5 Após análise da documentação, será publicado a relação preliminar e definitiva dos pleitos de inscrições e habilitações deferidos pela Comissão no site da prefeitura Municipal de Arapiraca (web.arapiraca.al.gov.br).

5.6 O processo eleitoral será organizado, conforme calendário abaixo:

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	08/04/2024
Período de Inscrição	08/04/2024 a 19/04/2024
Análise dos pedidos de inscrição e habilitação	22/04/2024 a 24/04/2024
Divulgação do resultado preliminar dos habilitados	25/04/2024
Apresentação de recurso	26/04/2024 – Das 08 h. às 12 h.
Análise dos recursos	29/04/2024 – 30/04/2024
Divulgação do resultado definitivo dos habilitados	02/05/2024
Realização da eleição	06/05/2024
Divulgação dos eleitos	06/05/2024

6 DA ELEIÇÃO

6.1 O Presidente da Comissão Eleitoral será o responsável por homologar e assinar todos os documentos pertinentes ao processo eleitoral, e organizar todos os trabalhos.

6.2 Será permitido apenas um representante de cada candidato da sociedade civil para referida eleição.

6.3 A definição dos procedimentos para realização da eleição, assim como todo processo para composição do CMCD/LGBTT de Arapiraca, poderão ser fiscalizados pelo Ministério Público Estadual.

6.4 Fica estabelecido como critério de desempate, mais tempo de atuação na área da temática da promoção dos direitos da comunidade LGBTQIAPN+, conforme comprovado nos documentos apresentados no atos da inscrição (fotos, certificados, atas, etc).

6.5 A sociedade civil concorrerá às vagas de acordo com o indicado no ato da inscrição, no que dispõe no item 2 deste edital. Sendo assim, a votação ocorrerá da seguinte forma:

a) entidade inscrita para vaga de “entidade com sede em Arapiraca, afiliada a Associação Brasileira de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – ABLGBTT”, que consta no artigo 3º, II, da Lei Municipal n.º 3.301/2018, com habilitação homologada, poderá votar em até duas entidades inscritas para a referida categoria;

b) pessoas físicas e entidades inscritas para concorrer às vagas destinadas à sociedade civil, que constam no artigo 3º, III, da Lei Municipal n.º 3.301/2018, com habilitações homologadas, poderão votar em até duas entidades e/ou pessoas físicas inscritas para a referida categoria.

6.6 Caso o número de inscrições para concorrer às vagas dispostas no artigo 3º, II e/ou III, da Lei Municipal n.º 3.301/2018 não excedam o número total de vagas disponíveis para cada inciso, as pessoas físicas ou entidades inscritas e habilitadas para a vaga serão automaticamente eleitas para tal.

6.7 Os habilitados votarão, respeitando o que dispõe o item 2 deste edital.

6.8 Após apurado e divulgado o resultado da eleição, será feita a posse dos conselheiros pelo Prefeito de Arapiraca, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida apenas uma recondução, de acordo com a Lei Municipal n.º 3.301/2018.

6.9 A vaga no CMCD/LGBTT de organizações da sociedade civil são de titularidade das mesmas, que poderão a qualquer tempo substituir o nome da pessoa que a representa no Conselho.

6.10 As entidades citadas no artigo 3º, II e III, “b”, da Lei Municipal n.º 3.301/2018, não terão entidades suplentes no processo de votação, sendo eleitas as mais votadas dentro do número de vagas disponíveis constantes na referida lei.

6.11 As pessoas físicas citadas no artigo 3º, III, “a”, da Lei Municipal n.º 3.301/2018 não terão suplentes no processo de votação, sendo eleitos os titulares e seus suplentes, cuja indicação será feita no ato da inscrição.

7 Disposições finais

7.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

7.2 A participação no Conselho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada, conforme prevê a Lei Municipal n.º 3.301/2018.

Arapiraca, 03 de maio de 2024.



Daniel Henrique do Nascimento
Presidente da Comissão Eleitoral



Maria Alice Teodoro da Silva
Membro



Valério Patrik da Silva Santos
Membro



José França de Lima Neto
Membro

**ANEXO I
REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA**

NOME DA ENTIDADE	
ENDEREÇO COMPLETO DA SEDE	
REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE (Presidente ou Procurador)	
NOME COMPLETO:	
CPF:	TELEFONE:

A entidade supracitada, representada por seu Presidente ou Procurador, vem requerer a Inscrição e Habilitação no Processo Eleitoral para escolha dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Combate à Discriminação e Promoção dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – CMCD/LGBTT.

ESCOLHA DA VAGA QUE IRÁ CONCORRER	
() 01 (uma) vaga para entidades com sede em Arapiraca e afiliadas a Associação Brasileira de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – ABGLT, prevista no artigo 3º, II, da Lei Municipal n.º 3.301.	
() 03 (três) vagas para a sociedade civil, compreendendo entidades constituídas há, no mínimo, 02 (dois) anos, com sede em Arapiraca, que atuem na promoção, defesa e garantia dos direitos LGBTT, previstas no artigo 3º, III, “b”, da Lei Municipal n.º 3.301.	
REPRESENTANTES DA ENTIDADE PARA ELEIÇÃO	
1	NOME COMPLETO:
	CPF:
2	NOME COMPLETO:
	CPF:
REPRESENTANTES QUE SERÃO INDICADOS PARA COMPOR O CMCD/LGBTT, SENDO A ENTIDADE ELEITA	
1	NOME COMPLETO DO TITULAR:
	CPF:
2	NOME COMPLETO DO SUPLENTE:
	CPF:

Arapiraca, ____ de abril de 2024.

Representante Legal da Entidade

**ANEXO II
REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA**

NOME COMPLETO
ENDEREÇO COMPLETO

Venho requerer a Inscrição e Habilitação no Processo Eleitoral para escolha dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Combate à Discriminação e Promoção dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – CMCD/LGBTT.

VAGA	
03 (três) vagas para a sociedade civil, compreendendo pessoas com notória atuação na defesa dos direitos LGBTT e domiciliadas em Arapiraca, previstas no artigo 3º, III, “a”, da Lei Municipal n.º 3.301.	
REPRESENTANTES QUE SERÃO INDICADOS PARA COMPOR O CMCD/LGBTT, CASO SEJA ELEITO	
1	NOME COMPLETO DO TITULAR:
	CPF: TELEFONE:
2	NOME COMPLETO DO SUPLENTE:
	CPF: TELEFONE:

Arapiraca, _____ de abril de 2024.

Representante

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, nascido(a) em ____ de _____ de _____ inscrito(a) no CPF nº _____, RG nº _____
DECLARO, para fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei nº 7.115/83, art. 2º, que resido no seguinte endereço _____

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”.

Arapiraca/AL

_____ de abril de 2024

Assinatura do(a) Declarante